

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

LEI Nº 729/2010 DE 23 DE ABRIL DE 2010

“Dispõe sobre a implantação do Projeto “Uma Criança uma Árvore” no Município de Matupá – MT, e dá outras providências”



FERNANDO ZAFONATTO, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Matupá – MT, o Projeto “Uma Criança uma Árvore”.

Art. 2º - A cada nascimento em Maternidade local, o pai, mãe e/ou responsável pela criança, receberá da Prefeitura Municipal de Matupá, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, uma muda de árvore nativa, frutífera ou não, para ser plantada em local próprio indicado pelo receptor.

§1º A muda de árvore será plantada em local escolhido pelos pais e/ou responsáveis da criança, devendo ser observada as regras próprias de urbanismo e meio ambiente das legislações vigentes ou sugerido pelo órgão municipal competente.

§2º Ficará a Secretaria Municipal de Saúde encarregada de comunicar os nascimentos das crianças à secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§3º A muda de árvore fornecida conforme dispõe o “caput” deste artigo será de acordo com a disponibilidade do Viveiro de Mudas Municipal e deverá ser entregue aos pais e/ou responsáveis pela criança, em até 15 (quinze) dias contados da data do nascimento, sob pena, após transcorrido esse prazo, perder o direito a reclamar a planta.

§4º Os benefícios previsto neste artigo, estendem-se aos pais e/ou responsáveis pela adoção de crianças até 02 (dois) anos de idade.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária previstas na Lei Municipal nº 718/09, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º O que se fizer necessário para a implementação e eficácia da presente Lei, poderá ser disciplinada por Edital do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dez.

FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal de Matupá

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
Em: 23/04/2010
SANCIONADO